



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº08/2020

Verso

- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.
- 6 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 7 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 8 - Atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, assim como previsto no Certificado de Aprovação CAA-02665/2020 emitido de acordo com o Laudo de Exigências LE-03473/2020, elaborado pelo 9º GBM – Macaé.
- 9 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-.

3

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO N°08/2020

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença de Operação a

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASIMIRO DE ABREU**

CNPJ: 36.226.233/0001-54

Processo PMCA n°5519/2020

Endereço: Rodovia BR 101, 241, Galpão A e B, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu - RJ.

**Para realizar as seguintes atividades:**

*Coleta, armazenamento e triagem de materiais recicláveis; e tratamento de óleo vegetal. Atividades descritas nos CNAES: 3811-4/00 Coleta de Resíduos Não Perigosos; 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos. Sendo a coleta realizada em todo o município e destinada para uma área de 703,4 metros quadrados, localizada nas coordenadas UTM: 23 K 787992.61 m E; 7511770.30 m S.*

**no seguinte local:**

Endereço: Rodovia BR 101, 241, Galpão A e B.

Bairro: Pedro Rates Bastos

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

**Condições de Validade Gerais:**

1-Publicar comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS .

2-Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta Licença de Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 11 de setembro de 2025, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n°5519/20 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 11 de Setembro de 2020

**Denise Marçal Rambaldi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria n°1546/2017